



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

ATA DA COMISSÃO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

Em sete dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se na sala de licitações da Câmara Municipal de Janaúba/MG, o agente Sra. Maria Adriana Alves Silva (Agente de Contratação), para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**, **INEXIGIBILIDADE 018/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA DE PROCURADORES LEGISLATIVOS, ASSESSORES JURÍDICOS, CONSULTORES E EQUIPES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, POR MEIO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES LEGISLATIVAS, JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS, COM AULAS MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS COM NOTÓRIA EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO E ENFOQUE NAS ROTINAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, nos moldes previstos no inciso III do artigo, Alínea “f”, do Art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

A empresa **INSTITUTO RENATA CUNHA – EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL** apresentou proposta para execução dos serviços técnicos especializados em cursos para parlamentares e servidores municipais, onde consideramos o seguinte:

Considerando que os cursos do Instituto Renata Cunha são criados para capacitar parlamentares e servidores municipais, aprimorando suas habilidades técnicas e gerenciais, permitindo-lhes desempenhar melhor suas funções no âmbito do governo municipal.

Considerando que disponibiliza cursos voltados aos parlamentares e servidores municipais, com uma ampliação do escopo da educação para a vereança, a partir da conjugação de esforços interinstitucionais, com atenção a diferentes matizes que contemplem a ação instrumental pragmática na promoção de políticas públicas.

Considerando análise pormenorizada dos atestados e demais documentos comprobatórios, constata-se a notória especialização e reconhecimento da possível contratada para a execução dos serviços propostos.

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio analisaram a documentação apresentada pela possível contratada, efetuando a autenticação da documentação apresentada em cópias xerox, mediante apresentação dos originais apresentados pelo Representante Legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

As Certidões Negativas de Débito (CNDs) foram autenticadas mediante conferência nos sítios oficiais na internet, atestando sua regularidade.

Observa-se que a possível contratada cumpre as exigências legais quanto à habilitação, inclusive quanto ao que dispõe o §3º do artigo 195 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Após todas essas considerações, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio indicam a formalização de termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Janaúba/MG, 07 de agosto de 2025.